

PROJETO DE LEI PL./0279.8/2016



Declara de utilidade pública o Social Good Brasil (SGB), de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Social Good Brasil (SGB), com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado José Nei Alberton Ascari

Lido no Expediente

87ª Sessão de 13/09/16

As Comissões de: _____

(05) Justiça _____

(14) Avaliação _____


Secretário



JUSTIFICATIVA

A entidade Social Good Brasil (SGB), com sede no Município de Florianópolis, tem por objetivo promover e difundir a cultura de inovação social, estimulando o uso da tecnologia em suas mais variadas formas, para oferecer soluções capazes de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico, social, ambiental, cultural e esportivo da sociedade em que atua.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto Social, é necessário que a Instituição acima referida usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida e, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado José Nei Alberton Ascari